Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.107 - 26 de setembro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480410700012025

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.311 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui e regulamenta o Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art.1º Fica instituído o Programa de Estágio de Graduação e de Pós-graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Teresina.

Parágrafo único. O Programa de Estágio de Graduação e de Pós-graduação será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de julho de 2008, pelo Decreto Municipal nº 13.162, de 8 de abril de 2013, e demais normas sobre a matéria.

Art. 2º O Programa de Estágio de Graduação e de Pós-graduação visa proporcionar aos estagiários o conhecimento técnico e prático nas áreas de atuação da Procuradoria-Geral do Município de Teresina e será formado por estudantes que, comprovadamente, estejam matriculados em cursos de graduação e pós-graduação de instituições de ensino superior oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e que firmem convênio ou termo de cooperação técnica com o órgão.

§ 1º O Programa de Estágio de Graduação e de Pós-graduação abrange as áreas em que houver funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário
§ 2º Para os efeitos deste artigo, são admitidos também os cursos de pós-graduação à distância ou telepresenciais, desde que atendam à integralidade dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 3º O estágio não cria vínculos empregatícios de qualquer natureza entre o estagiário e a Administração Pública.
Parágrafo único. O Programa de estágio não está sujeito às normas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma vez por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no órgão até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Parágrafo único. Se, antes do prazo a que alude o caput deste artigo, o estagiário concluir o curso de pós-graduação que deu ensejo a seu ingresso no programa, poderá matricular-se e iniciar a frequência em novo curso de pós-graduação na área respectiva a vaga para a qual concorreu e que obedeça aos requisitos previstos no caput e parágrafos do artigo 2º, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do estágio, sob pena de desligamento.

Art. 5º O número de estagiários terá como parâmetro a disponibilidade de recursos orçamentários e as necessidades da Instituição.
Art. 6º A admissão dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo público por comissão designada pelo Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. É permitida para a realização do processo seletivo a contratação de empresa especializada.

Art. 7º O processo seletivo realizar-se-á, preferencialmente, por meio de prova objetiva e/ou subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e por prova de títulos, de caráter classificatório, segundo critérios estabelecidos pela comissão designada pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 8º O processo seletivo será regido por edital publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser disponibilizado na sede e no site da Procuradoria-Geral do Município, no qual constarão o número de vagas oferecidas e os critérios de seleção.

Parágrafo único. Caso o processo seletivo compreenda etapa de avaliação de conhecimentos, o edital disporá, de forma expressa, sobre a natureza e a forma das provas a serem aplicadas, bem como sobre o conteúdo programático das disciplinas a serem avaliadas.

I - O candidato deverá comprovar no requerimento de inscrição:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal;
e) ser bacharel habilitado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, no caso de estágio de pós-graduação;
f) estar matriculado em curso de graduação ou pós-graduação oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e com atuação na área respectiva a vaga a qual pretende concorrer.
g) outros documentos previstos no edital.

Art. 9º. Caso a avaliação ocorra mediante prova objetiva e/ou subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis).
Parágrafo Único. Em caso de aplicação de prova de títulos, os critérios e títulos serão estabelecidos em edital pela comissão designada pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 10. Não poderá se inscrever aquele candidato que tenha sido anteriormente excluído do estágio na Procuradoria-Geral do Município por sanção disciplinar, devidamente certificada nos assentamentos do órgão.

Art. 11. O Edital de Abertura regulamentará a inscrição, participação e nomeação, pelo sistema de reserva de vagas, para as pessoas com deficiência, negras, quilombolas e indígenas, observando-se:

I - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas no edital do estágio, desde que a deficiência seja compatível com as suas atribuições de estagiário de pós-graduação da Instituição;
II - Fica assegurado aos candidatos negros, quilombolas ou indígenas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no edital do estágio.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto n. 3.298/1999 e alterações;

Serviço Financeiro (Setembro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *5*
Administração Indireta *8*
Comissão de Licitação *14*

§ 2º A vaga reservada às pessoas com deficiência, negros, quilombolas e indígenas será revertida aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais condições ou, ainda, se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.
§ 3º Caso a análise das condições especiais conclua pela inexistência de deficiência ou não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas para pessoas negras, quilombolas e indígenas, o candidato permanecerá no seletivo concorrendo em igualdade de condições com outros candidatos, desde que preenchidas as demais disposições.

§ 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, quilombolas e indígenas.

Art. 12. O resultado final da seleção do estagiário será divulgado em edital publicado no Diário Oficial do Município, constando a classificação dos candidatos, o qual será submetido à homologação pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 13. A convocação dos estagiários aprovados no processo seletivo será feita pela Divisão de Administração Interna e obedecerá a ordem de classificação, respeitando os percentuais de reservas de vagas contidos nos editais de seleção.

§ 1º O candidato será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar um único arquivo, em formato PDF, com os seguintes documentos e na seguinte ordem para o e-mail informado no edital:
I - documentos pessoais (cópias do RG, CPF, Título de eleitor, Comprovante de residência);

II - diploma de conclusão do curso de bacharelado na área a qual concorre, se candidato ao programa de estágio em pós-graduação;
III - declaração de matrícula no curso na área na qual concorre, emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada pelo setor responsável;
IV - certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual 1ª e 2ª instância e Eleitoral, para fins de comprovação de ausência de registro de antecedentes criminais;
V - comprovante de quitação eleitoral (cópia da guia de comprovação de votação ou certidão emitida pelo site do TSE);
VI - cópia da carteira de reservista militar (para homens);
VII - cópia do comprovante de abertura de conta corrente na instituição financeira responsável pela folha salarial do Município;
VIII - termo de compromisso assinado junto à Procuradoria-Geral do Município de Teresina, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino a qual esteja regularmente matriculado e frequentando curso;
IX - formulário de Cadastro E-social;

§ 2º O candidato convocado poderá solicitar à Divisão de Administração Interna, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, seu remanejamento para o final da lista dos classificados, e somente poderá ser convocado novamente após o chamamento de todos os candidatos classificados e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.
§ 3º O candidato que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio nos termos do § 1º deste artigo, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados, será desclassificado e excluído do teste seletivo para todos os fins.
§ 4º Apresentada a documentação dentro do prazo, o candidato será admitido à prestação do estágio mediante ato do Procurador-Geral do Município.
§ 5º Na hipótese de inexistência de Termo de Convênio com a Instituição de ensino superior, o candidato não será convocado, sendo automaticamente remanejado para o final da lista, convocando-se o candidato seguinte.

Art. 14. Os estagiários serão designados, conforme a disponibilidade de vagas, para exercerem as suas atividades práticas nos órgãos da Procuradoria-Geral do Município, a critério do Procurador-Geral do Município, devendo cumprir jornada de atividade semanal de 25 (vinte e cinco) horas, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, no horário do expediente da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Somente poderá ser firmado o Termo de Compromisso com o estagiário que tiver disponibilidade de horário para cumprimento da jornada prevista no caput deste artigo.

Art.15. O estagiário tomará posse junto ao Departamento de Administração Interna e, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da posse, deverá dirigir-se ao órgão para o qual foi designado e apresentar-se ao respectivo Chefe de Unidade, a fim de entrar em exercício.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Irene Nunes Lustosa Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
José Matheus da Costa e Silva
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.107 - 26 de setembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.09.26 17:47:57 -03'00'

Art. 16. Tornar-se-á sem efeito a admissão do estagiário que não tomar posse nos prazos regulamentares.

Art. 17. Os estagiários de pós-graduação poderão exercer a advocacia no período que estiverem vinculados ao estágio, desde que a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina não participe do processo como parte principal, terceiro ou interessado.

Art.18. Os estagiários de pós-graduação receberão orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da Procuradoria-Geral do Município, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, operando os sistemas, realizando atendimentos ao público, acompanhamento das audiências e sessões, pesquisas de legislação, doutrina, jurisprudência e elaboração de ofícios e petições, além de assistirem aulas e palestras.

Art. 19. Os estagiários não poderão exercer atividades privativas de Procurador do Município.

Art. 20. A bolsa de estágio terá o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o estágio de Pós-Graduação

Parágrafo único. 'O valor da bolsa de estágio de Graduação é o vigente no regramento geral do município.

Art. 21. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa de estágio decorrente do estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as diárias relativas às ausências injustificadas.

§ 1º O atraso injustificado do ocupante da vaga de estágio também significará o desconto correspondente a meia diária, desde que não ultrapasse 1 (uma) hora e permaneça em suas atividades até o horário determinado para o término de seu expediente.
§ 2º Entende-se por ausência justificada:

I - Os dias faltados por motivo de participação em congresso ou eventos similares que tenham estrita relação com o curso ou pós-graduação realizada pelo estagiário, desde que com a devida anuência do Chefe da Unidade e devidamente comprovado com o respectivo certificado;
II - Os dias faltados em razão do comparecimento obrigatório em práticas exigidas pelo estabelecimento de ensino de pós-graduação para efeito de cumprimento de matéria de prática acadêmica:
III - Os dias faltados em razão de doença, que deverão ser justificados por atestado médico, até o limite de 15 (quinze) dias e, no caso das licenças médicas superiores a esse prazo, o estágio ficará suspenso até o efetivo retorno do estagiário as suas atividades, sem remuneração.

§ 3º O estagiário com programa suspenso não terá direito a retornar ao mesmo órgão de atuação perante o qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, quando da reintegração, ser designado pelo Procurador-Geral para órgão onde houver vaga disponível compatível com a área do curso, sempre que possível. Na ausência de vaga disponível, o estagiário aguardará ser designado para o local onde surgir a primeira vaga.
§ 4º No estágio, sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário ausentar-se:

I - por 01 (um) dia para doação de sangue;
II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;
b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

§ 5º Nos 10 (dez) dias anteriores à data final para a entrega do trabalho de conclusão do curso de graduação ou pós-graduação, o estagiário poderá ter a sua carga horária de estágio reduzida à metade, mediante prévia comunicação ao Chefe da Unidade junto ao qual servir, ficando, todavia, obrigado a comprovar posteriormente ao Departamento de Administração Interna a entrega do trabalho.

Art. 22. A frequência do estagiário será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pelo Departamento de Administração Interna Parágrafo único. Nos locais onde não tiver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo Chefe da Unidade ou servidor por este designado, devendo ser encaminhada mensalmente ao Departamento de Administração Interna até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos estagiários relativa ao mês anterior.

Art. 23. Obterá o Certificado do Programa de Estágio, emitido pelo Procurador-Geral do Município, o estagiário que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze meses) com frequência regular e média de aproveitamento igual ou superior à 7 (sete) pontos.

Art. 24. O estágio dará direito a seguro contra acidentes pessoais, mediante Apólice Coletiva de Seguro.

Art. 25. A cada 01 (um) ano de atividades será assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado de forma fracionada, em dois períodos de 15 (quinze) dias, antes do fim do estágio.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser requerido pelo estagiário ao Departamento de Administração Interna com anuência do Chefe da Unidade e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, permitindo-se a concessão de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto neste artigo.
§ 2º Não apresentado o requerimento de que trata o § 1º deste artigo, o período de recesso será fixado pelo Chefe da Unidade e deverá ser obrigatoriamente gozado antes do término do estágio, preferencialmente nos últimos dias deste.
§ 3º O Departamento de Administração Interna manterá controle do período de recesso dos estagiários da Instituição, notificando o Chefe da Unidade com antecedência do início do prazo para cumprimento obrigatório de recesso de estágio na forma definida no § 2º deste artigo.

Art. 26. Semestralmente o Chefe da Unidade do estagiário encaminhará ao Departamento de Administração Interna "formulário de avaliação de desempenho no programa de estágio" devidamente preenchido, conforme modelo anexo (ANEXO I), apreciando os seguintes critérios:

I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina e comportamento;
III – capacidade de iniciativa e aptidão técnica;
IV – produtividade;
V – responsabilidade.

Art. 27. Considera-se insuficiente o desempenho do estagiário que apresentar avaliação com nota inferior a 7 (sete) pontos.

Art. 28. O desligamento do Programa de Estágio correrá:

I – De ofício, quando o estagiário:
a) não tiver a frequência exigida;
b) apresentar desempenho insuficiente;
c) tiver conduta ou praticar ato incompatível com o zelo, com a disciplina e com o exercício de suas funções de modo geral;
d) descumprir as demais normas do programa que lhes sejam aplicáveis;
e) concluir o curso que deu ensejo a seu estágio antes do prazo a que alude o artigo 4º;
f) desistir, desligar-se ou for reprovado no curso de graduação ou pós-graduação que deu ensejo ao estágio;
g) não comprovar, pela forma e no prazo determinado neste Decreto, ter se apresentado ao Chefe da Unidade para o exercício.

II – Em virtude do interesse público, em decisão fundamentada do Procurador-Geral do Município.
III – Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Administração Interna.

Parágrafo único. O estagiário de pós-graduação, ao concluir o curso que deu ensejo a seu estágio antes do prazo a que alude o artigo 4º, poderá continuar no Programa de Estágio, desde que no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do curso se matricule e inicie a frequência em novo curso de pós-graduação, na área respectiva a vaga a qual concorreu, atendidos os requisitos previstos no caput, do art. 2º e respeitado o prazo máximo de duração do estágio.

Art. 29. Será desligado pelo Departamento de Administração Interna o estagiário que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar 03 (três) ou mais faltas não justificadas.

Parágrafo Único. O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado ao Departamento de Administração Interna, com os comprovantes respectivos.

Art. 30. As hipóteses do inciso I, "b", "c" e "d", do artigo 28 serão configuradas mediante declaração por escrito do Chefe da Unidade encaminhada ao Departamento de Administração Interna que, observado o contraditório, decidirá pelo desligamento imediato do estagiário ou por seu aproveitamento na mesma área de atuação, conforme a gravidade da conduta.

Art. 31. Na ocorrência das hipóteses de desligamento previstas neste capítulo, deverá o Departamento de Administração Interna providenciar a suspensão do pagamento da bolsa a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Art. 32. O estagiário poderá ser removido de um para outro órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Município:

I - a pedido do estagiário, por uma única vez, após no mínimo 6 (seis) meses de atividades no órgão de atuação, mediante anuência expressa do Chefe da Unidade e após autorização do Procurador-Geral;
II - de ofício, a critério do Procurador-Geral;
III - a pedido do Chefe de Unidade dirigido ao Procurador-Geral;

§ 1º O requerimento de remoção do estagiário deverá ser dirigido ao Procurador-Geral, sendo o seu deferimento condicionado à existência de vaga no órgão para o qual se pede a transferência, bem como por necessidade do serviço, conveniência de aprendizado e do aproveitamento no programa.
§ 2º O estagiário de pós-graduação que solicitar remoção permanecerá em exercício no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Município onde estiver servindo, até que seja autorizada a remoção pelo Procurador-Geral, o que dependerá do preenchimento da vaga por ele então ocupada.

Art. 33. A permuta, salvo em casos excepcionais a critério do Procurador-Geral, só poderá ser concedida por uma única vez, após 6 (seis) meses de atividades no órgão de atuação para o qual foi originalmente designado o estagiário, mediante anuência expressa dos Chefes das Unidades respectivas.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 35. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 24 de setembro de 2025.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____
DADOS DO ESTAGIÁRIO AVALIADO
NOME:
LOTAÇÃO:
Instruções ao Avaliador:
1. O Formulário de Avaliação de Desempenho deve ser preenchido em caráter reservado.
2. No Formulário de Avaliação de Desempenho, serão encontrados os 05 (cinco) REQUISITOS de avaliação de desempenho do Estágio: assiduidade e pontualidade, disciplina e comportamento, capacidade de iniciativa e aptidão técnica, produtividade e responsabilidade, e exerce uma forte influência na conduta posterior do avaliado.
3. A cada requisito deverá ser atribuído um conceito, observadas as disposições do Anexo I. Ao final de cada requisito avaliado, há espaços para comentários, os quais Vossa (s) Senhoria (s) deverá (ao) obrigatoriamente tecer quando o requisito avaliado for considerado for Regular ou Insuficiente.
4. Após a totalização dos pontos referentes à avaliação, o estagiário avaliado deverá tomar ciência do resultado, no campo próprio desde Formulário.
5. Após a ciência do estagiário avaliado, este documento deverá ser anexado ao processo de avaliação que, por sua vez, deverá ser analisado pelo Procurador-Geral para fins de emissão do Certificado do Programa de Estágio, caso o aproveitamento seja igual ou superior a 7 (sete) pontos.
Obs: Procure ser imparcial em seu julgamento.

I - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – É o comparecimento pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho.

Ótimo (4pts.) Bom (3 pts.) Regular (2pts.) Insuficiente (1pt.)

Comentários:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

II - DISCIPLINA E COMPORTAMENTO – Respeito à hierarquia e ao cumprimento das normas legais e regulamentares. Observância do relacionamento cordial com os colegas, membros de outras carreiras, servidores da instituição e com o público.

Ótimo (4pts.) Bom (3 pts.) Regular (2pts.) Insuficiente (1pt.)

Comentários:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA E APTIDÃO TÉCNICA – Habilidade para visualizar situações, buscando alternativas, apresentando sugestões ou ideias e obtendo resultados adequados com as soluções adotadas; e conhecimento e manejo da técnica necessária ao desempenho de suas funções.

Ótimo (4pts.) Bom (3 pts.) Regular (2pts.) Insuficiente (1pt.)

Comentários:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

IV - PRODUTIVIDADE – Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho, sem prejuízo da qualidade.

Ótimo (4pts.) Bom (3 pts.) Regular (2pts.) Insuficiente (1pt.)

Comentários:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

V - RESPONSABILIDADE – Comprometimento, idoneidade moral, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de seus deveres.

Ótimo (4pts.) Bom (3 pts.) Regular (2pts.) Insuficiente (1pt.)

Comentários:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Resultado da Avaliação

FATOR	I	II	III	IV	V	TOTAL
PONTOS						

Total de pontos: _____
Em, _____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo do Avaliador(a)

_____
Assinatura do Avaliado (a)

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 0004704107000220252025

PORTARIA Nº 51/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Lotação de servidor na Procuradoria Especializada Judicial. PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII), RESOLVE:LOTAR, na Procuradoria Judicial, o servidor RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA, CPF nº 017.980.873-75, com efeitos a partir da presente data. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina, em 26 de setembro de 2025.VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina. OAB-PI nº 3551/ Matrícula nº 58473.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 0004204107000320252025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.004869/2025-43. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50. CONTRATADA: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ n°. 07.204.255/0001-15. OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato nº 150/2020-SEMA, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, com vigência de 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 até 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 (Recursos não Vinculados de Imposto – Geral), Conta Despesa 33.90.37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho. PELA CONTRATADA: Cleide Maria Carvalho de Sabóia. Teresina, 24 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 0004304107000420252025

EDITAL GEISS-SEMF Nº 026/2025. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados, INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Fiscalização, resultantes das Ordens de Serviços listadas abaixo, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. OS: 043-902576/2025/ CMC: 0779970/ CNPJ: 02.779.873/0001-70/ CONTRIBUINTE: FSV LOCACOES E SERVICOS LTDA/ TERMO DE INÍCIO: 043-900589/2025. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 0004604107000520252025

PORTARIA Nº 478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.218.838,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.218.838,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.91	500	1.477.641,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.91	500	375.614,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.91	500	365.583,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R$ 2.218.838,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.01/01/2025 a 25/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para cumprimento de sentença judicial. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 376.962.149,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.606.969.450,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,65%

ID: 000460410700062025

PORTARIA Nº 479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 71.940,00 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 71.940,00 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.91	500	71.940,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.91.92	500	71.940,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 25/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para cumprimento de decisão judicial. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo disponível na ficha indicada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 376.962.149,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.606.969.450,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,65%

ID: 000460410700072025

PORTARIA Nº 480, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.15.452.0046.7.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMJUV	3.3.50.43	500	150.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0046.7.196 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SEMPLAN	3.3.50.41	500	150.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 25/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 480, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 09/2025 do Ver. Luís André com destinação para o Programa e Projeto: Caminho para o Sucesso. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 376.962.149,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.606.969.450,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,65%

ID: 000460410700082025

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agi-

lidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0017.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.30	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0017.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.33	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 25/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para aquisição de suprimento de fundos no ano de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado na ficha indicada e que não compromete o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 376.962.149,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.606.969.450,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,65%

ID: 000460410700092025

PORTARIA Nº 482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.2.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SAAD NORTE	4.4.90.51	706	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.642 - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	4.4.90.35	706	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 25/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para execução do Contrato nº 09/2023 - pavimentação de via em paralelepípedo. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não prejudicará o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 376.962.149,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.606.969.450,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,65%

ID: 000460410700102025

PORTARIA Nº 483, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 133.627,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 133.627,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.91	500	110.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.91	500	23.627,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.1.91.92	500	70.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.1.90.94	500	40.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.16	500	23.627,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 25/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 483, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para cumprimento de decisão judicial. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo disponível nas fichas indicadas, não comprometendo o andamento dos órgãos. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 376.962.149,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.606.969.450,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,65%

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800410700112025

PORTARIA Nº 8/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. VICTOR LINHARES DE PAIVA, Secretário Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor Tarcio Costa Pontes, Matrícula 119503, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva da SEMAI, para atuar como GESTOR do Contrato 02/2025 – SEMAI/PMT , firmado com a empresa LAIS G DE SOUSA EIRELI,. CNPJ. sob n.º 39.853.645/0001-02, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 2º. Designar o servidora Camila de Brito Porto, Matrícula 118902, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da SEMAI, para atuar como FISCAL do Contrato 02/2025 – SEMAI/PMT, firmado com a empresa LAIS G DE SOUSA EIRELI,. CNPJ. sob n.º 39.853.645/0001-02, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 6º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780410700122025

PORTARIA Nº 18/2025 – SEMEL. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° - Tornar sem efeito o EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO (ID 000780410400162025), de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n° 4.104 – Pag. -9, por se tratar de publicação em duplicidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 26 de setembro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380410700132025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO N° 001/2025 AO CONTRATO N° 003/2022-SEMGOV/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048.000023/2022-32. CONTRATANTE SUB-ROGANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, CNPJ N° 06.554.869/0021-08. SUB-ROGADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, CNPJ N° 06.554.869/0027-01. CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA, CNPJ N° 21.509.129/0001-08. OBJETO: SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO N° 003/2022-SEMGOV/PMT, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PEDRO, N° 1901, BAIRRO: CENTRO/SUL, CEP: 64.001-560, TERESINA-PI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 672,98M², DESTINADO A SEDIAR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOCIAL E PATRIMONIAL E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA. VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE MAIO DE 2025. VALOR: O MESMO ESTABELECIDO NO CONTRATO N° 003/2022-SEMGOV/PMT, CUJAS OBRIGAÇÕES PASSAM A SER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP. DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV). ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMUSP).

ID: 000380410700142025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO N° 002/2025 AO CONTRATO N° 012/2023-SEMGOV/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00048.001982/2023-98. CONTRATANTE SUB-ROGANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, CNPJ N° 06.554.869/0021-08. SUB-ROGADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, CNPJ N° 06.554.869/0027-01. CONTRATADA: BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 01.228.296/0001-65. OBJETO: SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO N° 012/2023-SEMGOV/PMT, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA. VIGÊNCIA: ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE2025. VALOR: O MESMO ESTABELECIDO NO CONTRATO N° 012/2023-SEMGOV/PMT, CUJAS OBRIGAÇÕES PASSAM A SER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP. DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV). ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMUSP).

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810410700152025

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 30/2023 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB). TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 30/2023 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB), REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000- 360, em Teresina/PI, representada neste ato por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 226.631.933-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15, com sede na Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, bairro São Cristóvão, CEP nº 64.052-340, nesta Capital, por meio da Sócia Administradora, CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1.200.248 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 462.543.903-53, residente e domiciliada na Rua Doutora Maria Carvalho dos Santos, nº 2038, Apartamento nº 403, Edifício Jardim Veneza, Horto Florestal, CEP nº 64.052-465, nesta Capital, dora-

vante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 30/2023 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB), conforme o processo nº 00081.004044/2025-95, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 30/2023 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB). CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/12/2025, com término em 29/12/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura, prorrogáveis por igual período, conforme cláusula décima primeira, subitens 11.2 e 11.3 do contrato epigrafado. CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO 4.1. As partes acordam que os preços pactuados no Contrato nº 30/2023 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB) poderão ser repactuados, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no instrumento contratual. 4.2. A solicitação de repactuação poderá ser apresentada a qualquer momento, inclusive após a renovação contratual, desde que observados os prazos e as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA, Representante Legal, Contratada.

ID: 000810410700162025

AVISO Nº 13328868, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.004554/2025-02. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 13.303/2016 e RILCC/ETURB, arts. 16, 142 e 144). Torna-se público que o Município de Teresina – PI, por intermédio da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível para download do no site oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. (https://pmt.pi.gov.br/) Objeto: Aquisição, por contratação direta (dispensa), de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destináveis ao uso dos servidores e operadores das seguintes unidades da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Data de Início das Propostas: 29/09/2025 às 08h00min. Data Final das Propostas: 01/10/2025 às 23h59min. Protocolos: e-mail eturb@pmt.pi.gov.br ou endereço físico: Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB - Presidente.

ID: 000810410700172025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.003403/2025-39/2025 . MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 13.303/2016 e RILCC/ETURB, arts. 16, 142 e 144). Torna-se público que o Município de Teresina – PI, por intermédio da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível para download do no site oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. (https://pmt.pi.gov.br/). Objeto: Aquisição de água mineral em galão de 20 litros (288 unidades) e água mineral em copo de 200 ml (4.464 unidades, equivalentes a 93 caixas), destinados ao consumo interno dos servidores e colaboradores da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, visando atender à necessidade emergencial de abastecimento. Data de Início das Propostas: 29/09/2025 às 08h00min. Data Final das Propostas: 01/10/2025 às 23h59min. Protocolos: e-mail eturb@pmt.pi.gov.br ou endereço físico: Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB - Presidente.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660410700182025

AVISO Nº 13359077, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – FMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA aquisição de equipamentos de material permanente (computador, notebook, impressora e estabilizador). OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de material permanente (computador, notebook, impressora e estabilizador) para atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves e suas unidades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas abaixo: ITEM 1 / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Computador Completo Intel Core i5 16GB SSD 512GB Monitor 19" Pc Hdmi Teclado e Mouse/ UNIDADE (MEDIDA): Unid./ CÓD. E-GOVERNE: 45869/ QUANTIDADE: 15; ITEM 2 / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Notebook Intel Core I5 13° Geração H 8GB RAM 512GB SSD Tela 15.6 TN FHD 60Hz (UHD para processadores Intel) Windows 11 Home/ UNIDADE (MEDIDA): Unid./ CÓD. E-GOVERNE: - / QUANTIDADE: 07; ITEM 3 / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Impressora Multifuncional Laser/ UNIDADE (MEDIDA): Unid./ CÓD. E-GOVERNE: - QUANTIDADE: 02; ITEM 4 / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Estabilizador 2500VA Bivolt / UNIDADE (MEDIDA): Unid./ CÓD. E-GOVERNE: - / QUANTIDADE: 17. Os interessados deverão enviar suas respectivas propostas de preços EXCLUSIVAMENTE para o E-mail: ajufmc@gmail.com . Solicitamos, que na proposta contenha os seguintes itens: 1. A descrição do objeto, com valor unitário e total; 2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente (este com, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação); 3. Endereços físico e eletrônico; 4. Telefone de contato; 5. Validade, data e local de emissão da proposta; 6. Nome completo, assinatura e identificação do responsável/representante legal. Data para o envio da proposta de preços: - Início: 26/09/2025 às 08:00 - Fim: 03/10/2025 às 08:00 - Horário limite para o envio de propostas de preços: 08 h00 min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail:ajufmc@gmail.com / Telefone: (86) 99557-4224. Teresina (PI), 26 de setembro de 2025. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ID: 000660410700192025

AVISO Nº 13360033, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMC. Prorroga-se o prazo para envio de propostas: 26 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail: ajufmc@gmail.com / Telefone: (86) 99557-4224. Teresina (PI), 26 de setembro de 2025. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450410700202025

PORTARIA Nº 397/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL SEWTORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 161//2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) Servidora(a) RUBENILDA RODRIGUES PESSOA, Assistente Administrativo. Matrícula: 062292, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 161/2025, referente ao processo

administrativo nº 00045.000660/2025-46, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(a) servidor(as), ANTONIA MARIA DE SOUSA BEZERRA, Chefe de Serviços Gerais, matricula: 0117852 , para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 24 de setembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450410700212025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.017276/2025-39. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.886,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF Nº 4.816 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 057/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700222025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.018404/2025-41. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.848,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).BENS:MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 4.834 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 105/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700232025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.021045/2025-29. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ Nº 04.324.939/0001-62. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°9501 E 9510. ORDEM DE FORNECIMENTO CAFHUT 95/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SOUSA.

ID: 000450410700242025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.023364/2025-78. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 35.445,93 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4.957 ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 16/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: CARLA DE CARVALHO.

ID: 000450410700252025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.026837/2025-09. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: INOVAMED HOSPITLAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$9.810,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°25962. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 123/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: PAULO MAURÍCIO FORMICA.

ID: 000450410700262025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.028288/2025-20. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ Nº 04.324.939/0001-62. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 120.586,20 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF Nº 10135, 10132, 10133, 10138, ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 187/2025, DAF-HUT 24/2025, CAF-HUT 157/2025 E GEAFH-DAE 234/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA.

ID: 000450410700272025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.028532/2025-28. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº19.086.670/0001-09 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°016.357. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 119/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA.

ID: 000450410700282025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.028534/2025-71. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DICOREL DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 758,10 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 16.355 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 135/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA.

ID: 000450410700292025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.030717/2025-09. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.548,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.055 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 146/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700302025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.031552/2025-65. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.502,40 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.057 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 145/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025 ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700312025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.033930/2025-73. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 44.985,80 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°248.720. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 179/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450410700322025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.034803/2025-73. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 148,50 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF Nº 4.900 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 71/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700332025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.034805/2025-19. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE BENS: R$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS) REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 4.923 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAB 71/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

ID: 000450410700342025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.034809/2025-08. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 18.465,50 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.154 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 154/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉTRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700352025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.040215/2025-31. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.703.014/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 13.499,35 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 12.086 e 12.238, ORDEM DE FORNECIMENTO DAFHUT 14/2025 E DAF-HUT 36/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS.

ID: 000450410700362025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.041345/2025-76. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÂO E SISTEMAS LTDA, CNPJ N° 14.926.785/0001-32; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 156.812,04 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA A FMS, EXECUTADO SEM COBERTURA CONTRATUAL NO MÊS DE JUNHO/2025, CONFORME RELAÇÃO EQUIPAMENTOS (SEI 12632961), ATESTADA PELO GERENTE EXECUTIVO DA TI NA NOTA FISCAL Nº 5057 (SEI 12728334). FUNDAMENTEÇÃO LEGAL: ART.149, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM, PELA DE-

VEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA CREDORA: JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR.

ID: 000450410700372025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.044273/2025-75. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE BENS: R$ 50.840,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.316 ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 34/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700382025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.046066/2025-67. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDICAR MED LTDA, CNPJ Nº 35.517.881/0001-05. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 4.650,84 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 845 ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 35/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO.

ID: 000450410700392025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.046069/2025-83. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDICAR MED LTDA, CNPJ Nº 35.517.881/0001-05. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°858, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 35/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E, PELA INDENIZADA: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO.

ID: 000450410700402025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.048514/2025-28. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE BENS: R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.332 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAB 157/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450410700412025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.050071/2025-87. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.948,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF Nº 9644 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 202/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR.

ID: 000450410700422025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.050528/2025-67. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.995.908/0001-92. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 168.600,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 2053, 2077, 2126, 2260 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 137/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: GILLIARD DE ARAUJO SILVA.

ID: 000450410700432025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.051539/2025-27. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 19.809,90 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMNTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°36225, 36252, 36256 E 36342. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 37/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450410700442025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.052065/2025-84. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.113.505/0001-56. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.585.55 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10.251 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 23/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA.

ID: 000450410700452025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.052729/2025-04. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 108.341. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 32/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. ASSINAM: INDENI-

ZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410410700462025

PORTARIA Nº 326/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.13774P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 03.06.2025, de ANTONIO ALVES DE LIMA, servidor público municipal, aposentado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Técnico de Nível Médio, referência "C6", matrícula nº 002019, CPF nº: ***.362.143-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, conceder pensão a TÂNIA MARIA CARVALHO DE LIMA, CPF nº: ***.261.423-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, 21, II, "f" , todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021,devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO DAM - 04, CONFORME ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 C/C LC 6.082/2024.	R$ 593,21
TOTAL	R$ 2.521,17
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 1.260,58
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 252,12
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 5,30
TOTAL	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830410700472025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 10/2023 – SDR/PMT . INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, conforme despacho exarado no Processo SEI n° 00083.000284/2025-53. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Cláusula primeira – do prazo de vigência: o presente aditivo tem a finalidade de renovar a vigência do contrato nº 10/2023- SDR por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21/06/2025 até 21/06/2026. O contrato tem como objeto: acesso pelo contratante a 1 (uma licença) assinatura anual on-line ao banco de preço- web, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública. Cláusula segunda - do reajuste fica resguardada à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme cláusula nona (reajustamento de preços) do contrato nº 10/2023-SDR/PMT. Cláusula terceira - das demais cláusulas anteriores ajustam as partes, contratante e contratada, que o contrato nº. 10/2023, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela cláusula primeira, segunda e terceira deste termo aditivo. Integram o presente termo aditivo, todas as condições do Contrato nº. 10/2023. Assinado em 20 de junho de 2025. Assina pela Contratante o Superintendente de Desenvolvimento Rural, o Sr. Francisco Duarte Barbosa e pela contratada o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

ID: 000830410700482025

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2025. ART. 75, INCISO VIII, LEI Nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com CARÁTER EMERGENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação: "Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água em todas as regiões da zona rural do Município de Teresina/PI." Valor estimado da Contratação: R$ 477.944,72 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Maiores informações e eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail: juridicosdr@hotmail.com . A proposta deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente na Coordenação de Saneamento Básico-CSB/SDR, localizado na R. Firmino Pires, 165 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 04/07/2025, ou seja, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Teresina-PI, 30 de junho de 2025. Assinado eletronicamente por Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500410700492025

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002789/2023-34 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003761/2025-71 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 14/01/2026 e término em 12/07/2026, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 11/10/2025 e término 08/04/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.003761/2025-71 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização de Termo Aditivo e Ratificação de Justificativa, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, com a finalidade de readequação das condições da garantia. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 25 de setembro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970410700502025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2024 – SAAD SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: COM BASE NO ART. 65, I, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POR TODO O DISPOSTO NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00097.002499/2025-76, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 04/2024 SAAD-SUDESTE-II (SUB-ROGADO À

SDU-SUDESTE), POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS ANTERIORMENTE INFORMADOS, PASSANDO A SER A FONTE DE RECURSOS: 1500100 – OBRAS E INSTALAÇÕES, CONFORME O DISPOSTO NO DESPACHO 334/2025 - GOS-SDU-SUDESTE (13320153) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA. INFORMO QUE TAL MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2024 – SAAD-SUDESTE-II NÃO IMPLICARÁ EM PREJUÍZOS FINANCEIROS PARA AS PARTES CONTRATANTES. DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU– SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770410700512025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO N° 00077.007247/2025-47. DEVEDORA: A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, situada na Av. Pedro Freitas, 1252 – Vermelha, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Superintendente Carlos Augusto Daniel Júnior, nomeado pelo Decreto nº 27.494/2025. CREDORA: A empresa Auto Leste LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.541/0001-54, sediado na Avenida Homero Castelo Branco, 2652, Bairro Horto, Teresina-PI, neste ato representada por Fabiano Chaves Santos, conforme atos constitutivos da empresa. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Divida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. CLÁUSULA PRIMEIRA· DO OBJETO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STRANS) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), relativos à locação de 10 (dez) veículos tipo hatch, sem motorista e sem combustível, capacidade de 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, travas elétricas, ar condicionado, equipados com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, para a fiscalização ostensiva de trânsito, sendo o valor mensal da locação, por carro, R$3.000,00 (três mil reais), totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais) por mês. O montante da dívida retroreferida deve-se ao fato de que a locação, sem a cobertura contratual, foi realizada entre os dias 01.01.2025 e 05.03.2025 (65 dias), devidamente atestada pelo setor competente, conforme documentos do Processo nº 00077.007247/2025-47 (11951253, 11951906, 11952131 e 11952376). PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas oriundas deste termo decorrem do período entre o início da atual administração da STRANS (01.01.2025) ao início do Contrato Emergencial Nº 001/2025 (06.03.2025). Destaca-se que a locação dos veículos que funcionavam como viaturas no término da anterior administração não possuía lastro contratual. Com efeito, teve a atual administração que realizar contratação verbal de veículos (01.01.2025 a 05.03.2025) e efetuar os procedimentos para a contratação emergencial que se deu, como já referido, em 06.03.2025. PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços foram executados pela Credora no período e nas quantidades informadas, conforme Atesto de Nota (11951253), Medição (11951906), Relatório de Fiscalização Técnica (11952131) e Termo Circunstanciado de Recebimento (11952376), todos constantes do Processo nº 00077.007247/2025-47. PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 1.752.115 – Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Ação: 2.816 - Fiscalização e Operação de Trânsito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO Fica estabelecido que, o pagamento do débito apresentado no Processo nº 00077.007247/2025-47, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação pela STRANS do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a Credora quanto às referidas despesas. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma. Teresina (PI), 12 de setembro de 2025. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, SUPERINTENDENTE STRANS (DEVEDORA). FABIANO CHAVES SANTOS, REPRESENTANTE – AUTO LESTE LTDA (CREDORA).

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420410700522025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00070.001130/2025-74. MENOR PREÇO POR LOTE. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pavimentações, sistemas de drenagem, canteiros centrais, parques, praças, passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos, nas áreas sob jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU SUL nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 29/09/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 15/10/2025. Fonte: 1500100 – Recurso Próprio. Valor Total: R$ 14.074.539,54 (quatorze milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.Teresina(PI), 25 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT

ID: 000420410700532025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.004992/2025-17. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO, para utilização em aulas de educação física e no projeto esporte em tempo integral, nas modalidades individuais (atletismo, xadrez, badminton, tênis de mesa) e coletivas (futsal, voleibol, handebol e basquete) em escolas de tempo integral e CMEI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 30/09/2025 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 17/10/2025. Valor Total: R$ 1.129.908,57(um milhão e cento e vinte e nove mil e novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 26 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT

ID: 000420410700542025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.003981/2025-57.MENOR PREÇO POR LOTE. UASG 981219. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP – para abastecer botijões de 13kg e cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, para atendimento de 2 escolas municipais, 13 centros municipais de educação infantil e 6 prédios administrativos. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 30/09/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 20/10/2025. Valor Total: R$ 299.631,10 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 26 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.